



Diário Oficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU - Segunda-feira, 16 de Dezembro de 2019



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu - Segunda-feira, 16 de Dezembro de 2019

LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - <http://diario.novaiquacu.rj.gov.br/>



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ATOS DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 073 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – FEAFF, INSTITUI O COMITÊ DELIBERATIVO E DE GESTÃO DO FUNDO E REVOGA LEGISLAÇÃO CONTRÁRIA.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Especial de Administração Fazendária e Fiscal - FEAFF, passando a ser regulado conforme disposto nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO I

DO FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA E FISCAL

Art. 2º O Fundo Especial de Administração Fazendária e Fiscal - FEAFF, constituído no âmbito da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEMEF, destina-se a assegurar recursos para atender despesas com a gestão e a perene modernização das estruturas e atividades no âmbito da Administração Fazendária, assim consideradas:

I – aquisição, desenvolvimento, implantação, manutenção e aperfeiçoamento de programas e sistemas informatizados de apoio às atividades tributárias, e outros que se prestem à consecução dos objetivos dos órgãos fazendários, incluindo sistemas de cobrança e controle de dívida administrativa e seus procedimentos adotados para efetivo ingresso ao cofre público, cabendo análise e gestão conjunta com a Procuradoria Geral do Município, quando abrangem quaisquer soluções tecnológicas que envolvam o tratamento da Dívida Ativa.

II – aquisição, construção, ampliação, locação, e reforma de bens móveis e imóveis que sirvam aos órgãos fazendários, incluindo certificados digitais para uso na Administração Fazendária;

III – formação, capacitação e treinamento de Auditores Fiscais e demais servidores em exercício na Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEMEF, em cursos ou disciplinas relativas às suas atividades, inclusive material didático, participação em congressos, seminários e afins e fornecimento de bolsas de estudos, parciais ou integrais;

IV – despesas com deslocamento de Auditores Fiscais e demais servidores em exercício na Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEMEF, para atendimento de necessidades inerentes às atividades fazendárias;

V – assinaturas de periódicos especializados e aquisição de livros, manuais e afins, de interesse fazendário;

VI – impressão, publicação e divulgação de periódicos fazendários;

VII – verbas indenizatórias e retribuição, em pecúnia, aos Auditores Fiscais do Tesouro Municipal, em exercício na Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEMEF, por alcance comprovado da receita superavitária por esforço fiscal tributário e atuações específicas da competência de carreira, regulamentados pelo regimento interno do fundo por resoluções editadas pelo Secretário de Economia, Planejamento e Finanças;

VIII – verbas indenizatórias e retribuição, em pecúnia, aos Técnicos e Assistentes do tesouro municipal, em exercício na Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEMEF, por alcance comprovado da receita superavitária, por atuações específicas da competência de carreira, regulamentados pelo regimento interno do fundo por resoluções editadas pelo Secretário de Economia, Planejamento e Finanças;

IX – demais despesas relativas à manutenção e à gestão administrativa e operacional da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEMEF, não discriminadas nos incisos I a VI, a serem autorizadas diretamente pelo Secretário de Economia, Planejamento e Finanças, vedado o pagamento de despesas com pessoal, ressalvados os casos previstos nesta Lei Complementar.

Parágrafo único- Para fins do disposto nesta Lei, considera-se como órgãos fazendários aqueles integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEMEF, e como Administração Fazendária, o conjunto de atividades realizadas no âmbito da Secretaria, todos no âmbito das atividades de lançamento, controle e arrecadação dos tributos municipais.

Art. 3º O FEAFF disporá de autonomia administrativa e financeira para gestão de seus recursos, que serão depositados em instituição bancária em conta corrente exclusiva a ser mantida em nome do Fundo, vinculada aos propósitos institucionais desta Lei Complementar.

Parágrafo único - As receitas recebidas pelo fundo, a partir da sanção desta lei, permanecem vinculadas por três exercícios financeiros, sendo o saldo positivo apurado em balanço, no término de cada exercício financeiro, transferido para o exercício seguinte a crédito do mesmo fundo pelo período correspondente.

CAPÍTULO II

DOS RECURSOS DO FEAFF

Art. 4º O FEAFF será composto dos seguintes recursos:

I - Percentuais das receitas municipais, quando a arrecadação for superavitária, comparada quadrimestralmente com o mesmo período das receitas contabilizadas no exercício anterior, atualizadas pela UFINIG:

a) 30 % (trinta por cento) do produto da arrecadação superavitária, incidindo exclusivamente sobre o montante excedente em relação ao exercício anterior atualizado nos termos do caput, do Imposto Propriedade Territorial e Predial Urbana - IPTU; Imposto sobre serviços de Qualquer Natureza – ISSQN; Imposto sobre Transferências de Bens Imóveis por qualquer natureza – ITBI; Taxas Tributárias, sobre a arrecadação de dívidas, ainda que inscritas em dívida ativa, e tributos lançados através de auto de infração, excluídos do cômputo os valores previstos no art. 38 da Lei Complementar nº 12/2005;

b) 10% (dez por cento) do produto da arrecadação superavitária das transferências constitucionais da União e do Estado, incidindo exclusivamente sobre o montante excedente em relação ao exercício anterior atualizado nos termos do caput, incluindo as transferências referente ao Impostos Territorial Rural - ITR, aplicando o percentual do inciso I deste artigo quando houver convênio da União com o Município, transferindo ao mesmo a competências de lançamento e fiscalização do tributo.

II - Participações sobre as receitas municipais, independente de desempenho superavitário com o mesmo período das receitas contabilizadas no exercício anterior, atualizada pela UFINIG, apurados mensalmente:

a) 2% (dois por cento) do produto da arrecadação do Imposto Propriedade Territorial e Predial Urbana – IPTU, Imposto sobre serviços de Qualquer



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Natureza – ISSQN, Imposto sobre Transferências de Bens Imóveis por qualquer natureza – ITBI, Taxas Tributárias, e sobre a arrecadação de dívidas, ainda que inscritas em dívida ativa, inclusive tributos lançados através de autos de infração, excluídos do cômputo os valores previstos no ART. 38 DA Lei Complementar nº 12/2005;

b) 40% (quarenta por cento) do produto da arrecadação de multas tributárias, e demais acréscimos, incidentes sobre os tributos administrados pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEMEF, incluídas as de natureza formal;

c) todas as receitas oriundas de taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito da Administração Fazendária, quando não utilizadas como contraprestação pelo serviço devida à entidade organizadora;

d) todas as dotações específicas consignadas na lei orçamentária ou em créditos adicionais;

e) todas as transferências de outros fundos ou destaques de dotações orçamentárias, na forma da lei;

f) todas as doações e legados;

g) todos os rendimentos de depósitos bancários ou de investimentos de disponibilidades do Fundo;

h) todo ressarcimento, a qualquer título, de despesas pagas pelo FEAFF;

i) todas as verbas de Patrocínio em ações oriundas da Administração Fazendária, os quais tratam de participações por demais órgão, entidades e empresas públicas ou privadas em projetos de políticas públicas da administração fazendária, não alcançando convênios de rateio de custas e honorários;

j) todas as outras receitas que forem asseguradas ao FEAFF por Lei.

§ 1º O repasse para conta corrente do FEAFF, pelo Tesouro Municipal, do resultado dos recursos constantes nas alíneas a e b do inciso I ocorrerão em períodos intercalados de 04(quatro) meses, após constatado o resultado superavitário, sendo as partes a serem distribuídas aos servidores como verbas indenizatórias diluídas em parcelas iguais nos 4 (quatro) meses subsequentes;

§ 2º Os recursos previstos nas alíneas a, b e c do inciso II deste artigo serão creditados à conta corrente provisória do tesouro municipal e transferidas para a conta corrente do FEAFF, apuradas mensalmente e transferidas até o dia 15 (quinze) do mês seguinte à apuração da arrecadação.

Art. 5º Os bens adquiridos com recursos do FEAFF serão incorporados ao patrimônio dos órgãos fazendários em que devam ser utilizados, não podendo ser transferidos, remanejados ou cedidos, a qualquer título, ainda que temporariamente, para órgãos estranhos à Administração Fazendária, exceto após se tornarem inservíveis ou obsoletos, hipóteses em que a transferência, remanejamento ou cessão poderá ser autorizada, e desde que decorridos pelo menos 2 (dois) anos da aquisição, se equipamentos de informática, ou 5 (cinco), se outros bens.

Parágrafo Único. O Secretário de Economia, Planejamento e Finanças poderá autorizar o compartilhamento de patrimônio e equipamentos com as demais secretarias, em casos que houver ações conjuntas de fiscalização, com o fim de atender a melhor execução das competências da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEMEF, com a devida motivação, justificativa e publicidade.

CAPÍTULO III

DOS PERCENTUAIS DE DESTINAÇÃO DA RECEITA DO FUNDO

Art. 6º Os valores arrecadados pelo fundo terão os seguintes percentuais de destinação:

I – 100 % (cem por cento) dos recursos oriundos dos ingressos previstos nos incisos I e II do § 1º e inciso II do § 2º do Art. 4º desta Lei Complementar serão destinados a aplicação nos incisos VII e VIII do Art. 2º desta Lei Complementar.

II – 100 % (cem por cento) dos recursos oriundos dos incisos I e III ao X do § 2º do Art. 4º desta Lei Complementar serão destinados a aplicação nos incisos I ao VI e IX do Art. 2º desta Lei Complementar.

CAPÍTULO IV

DO COMITÊ DELIBERATIVO E DA GESTÃO DO FEAFF

Art. 7º Funcionará, no âmbito do FEAFF, Comitê Deliberativo composto pelo Secretário de Economia, Planejamento e Finanças e 05 (cinco) ocupantes de cargos na Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEMEF, sendo 03 (três) Auditores Fiscais, 01 (um) Técnico do tesouro Municipal e 01 (um) Assistente do tesouro Municipal, em exercício efetivo, de carreira de nível superior, cabendo ao colegiado:

I – promover o planejamento, a fiscalização da gestão e utilização dos recursos do Fundo, inclusive mediante plano estratégico quadrimestral, visando a permanente modernização da Administração Fazendária Municipal e aumento da arrecadação dos tributos municipais e transferências constitucionais;

II – acompanhar e avaliar, quadrimestralmente, os resultados da modernização por meio de indicadores de execução e impacto e das ações para aumento da arrecadação;

III – propor a forma do Regimento Interno do Fundo e suas eventuais modificações, a ser aprovado por resolução do Secretário de Economia, Planejamento e Finanças.

IV – apurar os valores a serem distribuídos nas destinações descritas no Art. 2º em especial os valores apurados para serem distribuídos como verbas de caráter indenizatório mediante avaliação os servidores que farão jus a participação quando comprovada atuação nas atividades;

§ 1º – A presidência do Comitê Deliberativo do FEAFF caberá ao Secretário de Economia, Planejamento e Finanças, ao qual, em especial, competirá a designação, em ato próprio, dos demais membros do colegiado.

§ 2º - Os membros do Comitê Deliberativo não perceberão qualquer remuneração pelo exercício dessa função.

Art. 8º O FEAFF será gerido pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEMEF, de acordo com o Regimento Interno do Fundo.

Parágrafo único - O Regimento Interno do Fundo, referido no inciso III do Art. 7º, disciplinará o modo de funcionamento da gestão administrativo-financeira do FEAFF, devendo inclusive prever:

I – estabelecimento de plano anual de aplicação das receitas do Fundo, observado o planejamento estratégico bienal estabelecido pelo Comitê Deliberativo;

II – apresentação pela Administração da Fazenda, ao Comitê Deliberativo, de relatórios quadrimestrais para acompanhamento e avaliação de resultados, e outros mecanismos de acompanhamento e controle da gestão do Fundo;

Art. 9º A implementação do Comitê Deliberativo e a publicação da resolução aprovando o Regimento Interno do FEAFF deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação desta Lei.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

CAPÍTULO V

DA FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

b)

Art. 10. A contabilização e o emprego dos recursos do FEAFF reger-se-ão pela Administração Financeira e Contabilidade DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, seu regulamento e legislação pertinente.

Art. 11. As contas do FEAFF deverão ser encaminhadas trimestralmente para serem inspecionadas anualmente pela Controladoria Geral do Município, sem prejuízo da elaboração de prestações de contas anuais e atendimento das demais obrigações previstas na legislação contábil-financeira em vigor.

Parágrafo único - Os relatórios anuais de auditoria deverão ser publicados no Diário Oficial do Município e disponibilizados na Internet, juntamente com demonstrativos sintéticos das receitas e despesas do Fundo referentes ao período auditado.

Art. 12. As contas do FEAFF serão fiscalizadas pelo Tribunal de Contas Estado e pela Câmara Legislativa Municipal - CMNI.

CAPÍTULO VI

DAS VERBAS DE CARÁTER INDENIZATÓRIO

Art. 13. Sem prejuízo do disposto das demais garantias e remunerações, os Auditores Fiscais do Tesouro Municipal, Técnicos e Assistentes do Tesouro Municipal farão jus à prestação pecuniária eventual, desvinculada da remuneração, a título de retribuição de caráter indenizatório e meritório em função extra de contribuição para o alcance do aumento real da arrecadação municipal, doravante denominada apenas de Participação Proporcional de Resultado - PPE, a qual:

I - será apurada quadrimestralmente, mediante critérios de apuração do esforço extra do servidor, dos meses correspondentes ao quadrimestre apurado, sendo paga em 04 (quatro) parcelas iguais, até no máximo dia 15 de cada mês subsequente ao fechamento da apuração;

II - não se incorporará à remuneração do servidor para qualquer efeito, nem será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária ou benefício, ou para fins de determinação do limite de que trata o inciso XI do art. 37 da Constituição Federal;

III - será calculada distintamente para cada um dos seguintes grupos, conforme percentual sobre o valor oriundo dos recursos transferidos ao fundo através dos incisos I e II do § 1º e II do § 2º do Art. 4º, destinados para suprir aplicação dos incisos VII e VIII do Art. 2º:

- Grupo I – Auditores Fiscais do Tesouro Municipal –90% do valor transferido ao fundo.
- Grupo II – Técnicos e Assistentes do Tesouro Municipal – 10% do valor transferido ao fundo.

IV – o valor a ser distribuído para os servidores obedecerá as fórmula de cálculo a seguir:

- Fórmula para cálculo do Valor Indenizatório Fiscal para Grupo I:

VRA = valor oriundo dos recursos transferidos ao fundo através dos incisos I e II do § 1º e II do § 2º do Art. 4º x 0,90
FASC = VRA / (QF)
VIMF = FASC

VRA = valor oriundo dos recursos transferidos ao fundo através dos incisos I e II do § 1º e II do § 2º do Art. 4º x percentual de destinação;

FASC = Fator de Ajuste Participação de Auditores atuantes.
QF = Quantidade de Auditores Fiscais
VIMF = Valor Indenizatório Média Fiscal.

Fórmula para cálculo do Valor Indenizatório para Grupo II:

VRA™ = valor oriundo dos recursos transferidos ao fundo através dos incisos I e II do § 1º e II do § 2º do Art. 4º x 0,10.
VIFG™ = VRA / (Quantidade de Técnicos e Assistentes)
VIMF™ = VIFG

VRA™ = valor oriundo dos recursos transferidos ao fundo através dos incisos I e II do § 1º e II do § 2º do Art. 4º x percentual de destinação.
VIFG™ = Valor Indenizatório Fiscal Global.
VIMF™ = Valor Indenizatório Média Fiscal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. As despesas orçamentárias com a execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais.

Art. 15. O Poder Executivo, promoverá por Decreto, no que for necessário, a regulamentação da presente Lei Complementar.

Art. 16. Ficam revogados atos e legislação em contrário a esta matéria, em especial a Lei Complementar nº 061 de 09 de março de 2018.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA

Prefeito

DECRETO Nº. 11.829 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO que a Lei nº 4.219, de 14 de janeiro de 2013, autorizou o remanejamento de cargos, através de decreto, desde que não represente aumento de despesa,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alteradas as estruturas básicas das Secretarias **PGM, SEMACTI, SEMADETUR, SEMIF, SEMTMU, SEMEF, SEMUS E SEMUG**, na forma deste decreto.

Art. 2º - Ficam transformados sem aumento de despesa, os cargos em comissão e Funções Gratificadas constantes do anexo único e na forma nele mencionado.

TRANSFORMAÇÃO DE CARGO								
SEC	QUANT.	CARGOS A TRANSFORMAR	SIM B		QUANT.	CARGOS TRANSFORMADOS	SIM B	SEC.
PGM	01	Assessor Técnico da PGM	CD	TRANSFORMAÇÃO	02	Superintendente de Governo	SD T	SEMUG
	01	Função Gratificada Nível II	FG-2		06	Assessor Administrativo	DA S I	
SEMACTI	01	Assistente Administrativo	DAS IV		02	Assessor Técnico	DA S II	
	01	Assistente Institucional	DAS V		01	Assessor de Gabinete SEMUG III	DA S III	



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

	01	Chefe de Seção	FG-3	0	01	Assessor de Gabinete SEMUG Nível IV	DA S IV	
SEMADE TUR	01	Chefe de Setor	FG-2		01	Assessor de Gabinete SEMUG Nível V	DA S V	
SEMEF	01	Coordenador de Prestação de Contas	CD					
	02	Chefe de Seção	FG-3					
SEMTMU	01	Subsecretário de Mobilidade Urbana	SS					
	01	Assessor Técnico de Trânsito e Mobilidade Urbana	DAS II					
SEMUS	01	Superintendente de Saúde da Família	STD					
	01	Assessor Nível III do Serviço de Transporte da SEMUS	DAS III					
	01	Diretor de P S F – Três Henriques –	DAS III					
	01	Diretor Geral do Hospital da Cidade de Nova Iguaçu	SS					
SEMUS	01	Coordenador de Prevenção de Drogas, Álcool e Tabagismo	CD					
	01	Diretor Adm. da Clínica da Família – Arquiteta Patrícia Marinho – Jd. Guandú	DAS II					
	01	Diretor Administrativo da Clínica da Família – Dr. Moacyr Almeida de Carvalho – Austin	DAS II					

ROGERIO MARTINS LISBOA
PREFEITO

PORTARIA Nº 688 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

EXONERAR ALEXANDRE SOUZA FARANI, do cargo em comissão de Agente Operacional de Defesa Civil da ala 4, símbolo DAS IV - da Secretaria Municipal de Defesa Civil – SMDC - e Nomear **CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS MELLO**, para o mesmo cargo a contar de 11/12/2019.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

PORTARIA Nº 689 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, **SILVIA PEREIRA SANTOS DA COSTA E SÁ** matrícula nº 10/711727-8, do cargo de Professor I, conforme consta no processo nº 2019/014856, a contar de 31 de janeiro de 2019.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

PORTARIA Nº 690 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Nomear **WAGNER APARECIDO BORTOLI** para o cargo de Assessor de Gabinete SEMUG Nível III – Símbolo DAS III na Secretaria Municipal de Governo – SEMUG a contar da data da publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

CORREÇÃO

NA PORTARIA Nº 665 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019 PUBLICADO EM 27/11/2019,

ONDE SE LÊ

Daniel da Luz Barbosa

LEIA-SE

Carlos Daniel da Luz Barbosa

Nova Iguaçu, 12 de dezembro de 2019.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

CPL

AVISO DE ERRATA

LICITAÇÃO Nº
PROCESSO:
REQUISITANTE
OBJETO:

054/CPL/19

2019/137.486
SEMEF

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS TÉCNICOS: 1) LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE ACOMPANHADO DE CONVERSÃO E MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE NAS SEGUINTE ÁREAS: ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, RECURSOS HUMANOS E ANÁLISE DE DADOS. 2)



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SUSTENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS LEGADOS QUE ESTÃO EM PRODUÇÃO DE PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA, ACOMPANHADO DE TREINAMENTOS, SUPORTE TÉCNICO. 2.1) FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM PARA OS SISTEMAS WEB; 3) DESENVOLVIMENTO DE NOVOS MÓDULOS MEDIANTE BANCO DE HORAS.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

COMUNICAMOS AS EMPRESAS INTERESSADAS, QUE EM VIRTUDE DE ALTERAÇÃO DO EDITAL (ITEM 10.9, I, alíneas "a" e "b" e Inciso II), BEM COMO ALTERAÇÃO DO ANEXO II (ITEM 3), ALTERAÇÃO DO ANEXO III E INCLUSÃO DO ANEXO IV. INFORMA ESTA ADMINISTRAÇÃO QUE, AS REFERIDAS ALTERAÇÕES NÃO AFETARÃO A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS-FINANCEIRAS, MANTENDO ASSIM A DATA DO CERTAME.

INFORMAMOS QUE A REFERIDA **ERRATA** ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NESTA CPL, SITUADA NO 2º PAVIMENTO DA PREFEITURA NA RUA ATHAÍDE PIMENTA DE MORAES N.º 528 – CENTRO – NOVA IGUAÇU. HORÁRIO DE 09:00 ÀS 17:00 HORAS. INFORMAÇÕES: TELEFONE (21) 2666-4924 – E-MAIL: CPLNOVAIGUACU@GMAIL.COM, OU NO SITE WWW.NOVAIGUACU.RJ.GOV.BR NO LINK PORTAL DA TRANSPARÊNCIA / LICITAÇÕES.

Nova Iguaçu, 13/12/2019

Patrícia Moreira de Amorim
Presidente – CPLMOS

SEMAD

PORTARIA SEMAD Nº 1046, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 20, parágrafo único, da Lei n.º 2.378/92, cf. parecer da Junta Médica, contido no processo 2019/157426.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **MONICA REGINA NASCIMENTO ALVES**, matrícula nº 10/690.785-1, investido no cargo de Professor II, lotado na SEMED, readaptação de função extraclasse, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 16/12/2019.

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN
Secretário Municipal de Administração
Mat.: 60/701822-9

PORTARIA SEMAD Nº 1047, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, lastreado nas informações contidas no Processo Administrativo nº 2018/212119.

RESOLVE:

Art. 1º - Acolher o requerimento apresentado pela servidora **ELAINE MARIA DA SILVA MARQUES DE SOUZA**, matrícula nº 10/702051-4, e, conseqüentemente, deferir o seu retorno ao exercício do cargo de Professor II, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº 60/701.822-6

PORTARIA SEMAD Nº 1048, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o art. 65 da Lei nº 2.378/92, e lastreada nas informações contidas no processo administrativo nº 2015/072078.

RESOLVE:

PRORROGAR LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE, sem remuneração, a servidora **GRACIENE GOMES CARNEIRO MARTINS**, matrícula nº 10/703.040-6, no cargo de Agente Municipal de Trânsito e Transporte, lotada na SEMTMU, por um período de 02 (dois) anos, a contar de 01/01/2020.

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN
Secretário Municipal de Administração
Mat.: 60/701822-9

PORTARIA SEMAD Nº 1049, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº 2019/008384, autuado para análise dos procedimentos administrativos necessários ao esclarecimento das diferenças contidas entre o saldo patrimonial do Departamento de Patrimônio da SEMAD e da Subsecretaria Central de Contabilidade da SEMEF,

CONSIDERANDO os termos contidos no Relatório Conclusivo que integra o referido processo, elaborado pela Comissão Sindicante instituída pela Portaria SEMPLAG nº 97, de 05 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - **ACOLHER** o relatório conclusivo elaborado pela Comissão Sindicante, constante às fls. 376/390, do processo nº 2019/008384, na forma da **DECISÃO** contida às fls. 391/392 e, conseqüentemente, **DETERMINAR** que o Departamento de Patrimônio da SEMAD providencie a baixa das áreas alienadas, bem como adote os procedimentos sugeridos na referida Decisão, com o posterior encaminhamento dos autos à Subsecretaria Central de Contabilidade da SEMEF, para ciência e apontamentos.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº 60/701.822-9

PORTARIA SEMAD Nº 1050, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e conforme informações contidas no processo administrativo nº 2017/031645.

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS da Portaria SEMPLAG-ADM nº 1332 de 06 de dezembro de 2017, publicada no Jornal ZM Notícias de 09 de dezembro de 2017, que concedeu redução de carga horária, a servidora **ROSANA CELIA MOTA DE MELLO**, matrícula nº 10/706.816-6, a contar de 15/11/2019.

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN
Secretário Municipal de Administração
Mat.: 60/701822-9



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

DESPACHO DO SECRETÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/031638 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e Secretaria Municipal de Controle Geral (SEMCONGER), e tendo em vista a delegação constante do Decreto nº 9.748 de 01 de fevereiro de 2013 e publicada no Diário Oficial do Município em 02 de fevereiro de 2013, **AUTORIZO** a contratação **POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 25, Caput da Lei Federal 8.666/93, e inciso III do Art. 17 do Decreto Municipal nº 10.662/16, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE POSTAGEM, PRODUTOS POSTAIS, TELEMÁTICOS E ADICIONAIS**, para atendimento aos órgãos do Município de Nova Iguaçu pelo período de 12 meses, no valor global de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de Reais), em favor da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT**.

Em, 13 de dezembro de 2019.

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN
Secretário Municipal de Administração
Mat.: 60/701822-9

SEMACTI

COMUNICADO SEMACTI Nº 04/2019 PRORROGA PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA OS CURSOS DE FÉRIAS DA CASA DA INOVAÇÃO

A Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, através da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMACTI, em parceria com a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ, comunica a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DAS 494 NOVAS VAGAS OFERTADAS PELAS CASAS DA INOVAÇÃO**. A Casa da Inovação é uma política pública que visa o desenvolvimento local do Município de Nova Iguaçu através da capacitação tecnológica de crianças, jovens e adultos iguaçuanos, e ofertará neste ciclo cursos livres gratuitos, na modalidade de **Curso de Férias**, nas seguintes áreas: Criação de Aplicativos, Inclusão Digital 30+, Inclusão Digital 60+, Introdução à Robótica, Programação em Games e Youtuber.

1. DO CRONOGRAMA ATUALIZADO

EVENTO	DATA/PERÍODO
Publicação do Comunicado nº 03/2019	10/12/2019
Período de Inscrições para o Processo Seletivo	10/12/2019 – 15/12/2019
Publicação do Comunicado nº 04/2019	16/12/2019
Prorrogação do período de Inscrições para o Processo Seletivo	16/12/2019 – 22/12/2019
Divulgação do Resultado do Processo Seletivo	27/12/2019
Início dos cursos de férias da Casa da Inovação	13/01/2020

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo Seletivo Simplificado terá **caráter classificatório por ordem de inscrição**, sendo a realização deste de inteira responsabilidade da SEMACTI.

2.2. Os cursos de férias serão ofertados presencialmente nos turnos matutino e vespertino, nas unidades da Casa da Inovação, conforme distribuição de vagas constante no ANEXO I – Distribuição de Vagas por Unidade e Curso.

2.3. As inscrições para os Cursos de Férias da Casa da Inovação serão realizadas entre os dias **10 e 22 de dezembro de 2019**.

2.3.1. As inscrições poderão ser realizadas pela Internet através do site da Casa da Inovação, disponível no endereço eletrônico <https://www.casadainovacao.com>.

2.3.2. As inscrições poderão ser realizadas presencialmente nas unidades da Casa da Inovação, das 9h às 17h (exceto para a unidade Casa da Inovação Tinguá, em que as inscrições deverão ser realizadas exclusivamente através da Internet). As unidades da Casa da Inovação estão localizadas nos endereços abaixo relacionados:

UNIDADE	ENDEREÇO
CASA DA INOVAÇÃO GUANDU	CRAS Águas de Guandu – Rua da Saudade, nº 18, quadra 09 – Paraíso, Nova Iguaçu/RJ – CEP: 26298-285.
CASA DA INOVAÇÃO MORRO AGUDO	CRAS Estação Morro Agudo – Rua Formosa, 265 – Comendador Soares, Nova Iguaçu/RJ – CEP: 26281-100.
CASA DA INOVAÇÃO NOVA ERA	Estação Cidadania e Cultura Serra do Vulcão – Rua Leocádio Melo, nº 244 – Jardim Nova Era, Nova Iguaçu/RJ – CEP: 26272-060.
CASA DA INOVAÇÃO RANCHO NOVO	Praça da Imperatriz – Rua dos Comerciantes, s/n – Dona Neli, Nova Iguaçu/RJ – CEP: 26011-800.
CASA DA INOVAÇÃO SEMACTI (CENTRO)	Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMACTI) – Rua Iracema Soares Pereira Junqueira, nº 65 – Centro, Nova Iguaçu/RJ – CEP: 26210-260.
CASA DA INOVAÇÃO UFRRJ (MOQUETÁ)	Instituto Multidisciplinar UFRRJ – Avenida Governador Roberto Silveira, s/n – Moquetá, Nova Iguaçu/RJ – CEP: 26020-740.
CASA DA INOVAÇÃO VALVERDE	CRAS Valverde – Endereço: Avenida Abílio Augusto Távora, nº 4394 – Jardim Alvorada, Nova Iguaçu/RJ - CEP: 26265-090.

2.4. A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado é totalmente gratuita, bem como não haverá cobrança de qualquer taxa de matrícula ou mensalidade no decorrer da realização dos cursos de férias.

2.4.1. A Casa da Inovação não disponibilizará qualquer modalidade de ajuda de custo, sendo o deslocamento e a permanência do candidato nos cursos de férias de inteira responsabilidade do mesmo e/ou de seus responsáveis.

2.5. É de responsabilidade do candidato e/ou de seus responsáveis acompanhar a divulgação dos resultados nos veículos oficiais de comunicação, sendo estes: o site da Casa da Inovação, acessado através do endereço eletrônico <https://www.casadainovacao.com>, o site oficial da Prefeitura de Nova Iguaçu, acessado através do endereço eletrônico <http://www.novaiaguacu.rj.gov.br>, e o Diário Oficial da Prefeitura de Nova Iguaçu.

2.6. Recomenda-se aos candidatos que, ao se inscreverem, já providenciem os documentos necessários à matrícula, caso venham a ser contemplados.

2.7. Ao se inscrever, o candidato declara ter ciência de que aceita, de forma irrestrita, as condições estabelecidas neste comunicado, não podendo alegar desconhecimento das informações.

3. DOS CURSOS E DAS VAGAS

3.1. A Casa da Inovação torna pública a oferta de vagas, conforme quadro de vagas disposto no ANEXO I – Distribuição de Vagas por Unidade e Curso, para os seguintes cursos de férias:

3.1.1. CURSO DE CRIAÇÃO DE APLICATIVOS

SÍNTESE	Introdução à programação de aplicativos com ferramentas acadêmicas.
OBJETIVO	Tornar o aluno apto a compreender os fundamentos da lógica de programação associada aos conceitos e teorias empregados na criação de aplicativos.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS AULAS	2 horas por dia – 2 vezes por semana
TURNO	Tarde
PRÉ-REQUISITO	Estar matriculado no Ensino Fundamental II ou Ensino Médio das instituições de ensino de Nova Iguaçu.

3.1.2. CURSO DE PROGRAMAÇÃO EM GAMES

SÍNTESE	Introdução à programação com desenvolvimento de jogos.
OBJETIVO	Tornar o aluno apto a compreender os fundamentos da lógica de programação associada aos conceitos e teorias empregados na criação de jogos digitais.
DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS AULAS	2 horas por dia – 2 vezes por semana
TURNO	Manhã ou tarde
PRÉ-REQUISITO	Estar matriculado no Ensino Fundamental I ou II das instituições de ensino de Nova Iguaçu.

3.1.3. CURSO DE YOUTUBER

SÍNTESE	Introdução às atividades de um Youtuber com as melhores práticas para criar canais, montar roteiros e editar vídeos.
OBJETIVO	Tornar o aluno apto a criar e desenvolver conteúdos para canais no YouTube com segurança e qualidade.
DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS AULAS	2 horas por dia – 2 vezes por semana (aos sábados, o curso será realizado em modo intensivo, com aulas 1 vez por semana com duração total de 3h)
TURNO	Manhã ou tarde
PRÉ-REQUISITO	Estar matriculado no Ensino Fundamental I, II ou Ensino Médio das instituições de ensino de Nova Iguaçu.

3.1.4. CURSO DE INTRODUÇÃO À ROBÓTICA

SÍNTESE	Introdução à robótica com Arduino. Conhecer a aplicação de sensores e componentes eletrônicos.
OBJETIVO	Tornar o aluno apto a criar protótipos robóticos com recursos makers.
DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS AULAS	2 horas por dia – 2 vezes por semana
TURNO	Tarde
PRÉ-REQUISITO	Estar matriculado no Ensino Fundamental II ou Ensino Médio das instituições de ensino de Nova Iguaçu.

3.1.5. CURSO DE INCLUSÃO DIGITAL 60+

SÍNTESE	Introdução à tecnologia, melhores práticas para o uso do computador e da Internet, criação de e-mails, redes sociais e manipulação de arquivos.
OBJETIVO	Tornar o aluno apto a compreender noções de informática, visando o uso de programas, aplicativos e redes sociais em computadores e <i>smartphones</i> .
DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS AULAS	2 horas por dia – 2 vezes por semana
TURNO	Manhã

PRÉ-REQUISITO	Ter idade igual ou superior a 60 anos, ser alfabetizado e possuir residência fixa no município de Nova Iguaçu.
----------------------	--

3.1.6. CURSO DE INCLUSÃO DIGITAL 30+

SÍNTESE	Introdução à tecnologia, melhores práticas para o uso do computador e da Internet, criação de e-mails, redes sociais e manipulação de arquivos.
OBJETIVO	Tornar o aluno apto a compreender noções de informática, visando o uso de programas, aplicativos e redes sociais em computadores e <i>smartphones</i> .
DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS AULAS	2 horas por dia – 2 vezes por semana
TURNO	Manhã
PRÉ-REQUISITO	Ter idade igual ou superior a 30 anos, ser alfabetizado e possuir residência fixa no município de Nova Iguaçu.

3.2. As atividades dos cursos de férias terão início no dia **13 de janeiro de 2020**, conforme exposto no item 7 deste comunicado.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado dos cursos de férias da Casa da Inovação deverão ser realizadas pela internet entre os dias **10 e 22 de dezembro de 2019**, através do site da Casa da Inovação, acessado através do endereço eletrônico <https://www.casadainovacao.com>.

4.2. As inscrições poderão ser realizadas presencialmente nos dias úteis, das 9h às 17h, nas unidades da Casa da Inovação (exceto para a unidade Casa da Inovação Tinguá, em que as inscrições deverão ser realizadas exclusivamente através da Internet), localizadas nos endereços que constam no item 1.2 deste comunicado.

4.3. No ato da inscrição, o candidato deverá optar pelo curso desejado, mantendo observância dos pré-requisitos específicos destes (itens 2.1.1 a 2.1.6). Será permitido ingresso do candidato em somente um dos cursos de que trata este comunicado. Caso o candidato venha a se inscrever em mais de um curso de férias, será considerada válida a primeira inscrição.

4.4. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, se maior de idade, ou de seus responsáveis, se menor de idade.

4.5. A SEMACTI não se responsabiliza por solicitação de inscrição em meio virtual que não seja processada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado para todos os cursos de férias ofertados terá caráter classificatório por ordem de inscrição. Serão classificados todos os candidatos com inscrições válidas até que sejam completadas as vagas disponíveis em todas as turmas de cada uma das unidades da Casa da Inovação, conforme apresentado no ANEXO I – Distribuição de Vagas por Unidade e Curso.

5.1.1. Os candidatos que, porventura, excedam o quantitativo de vagas ofertadas estarão automaticamente classificados para o cadastro de reservas e, em caso de vacância, poderão ser chamados por ordem de inscrição para realização dos cursos de férias.

5.2. Conforme apresentado no ANEXO I – Distribuição de Vagas por Unidade e Curso, haverá reserva de 10% do quantitativo total de vagas ofertadas em cada unidade da Casa da Inovação para candidatos com deficiência.

5.2.1. Caso a aplicação de percentual de reserva de vagas para candidatos com deficiência resulte em número fracionado, este será ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

5.3. Caso o quantitativo de candidatos com deficiência seja inferior às vagas reservadas, serão convocados os candidatos à ampla concorrência, obedecendo a ordem de inscrição.

5.4. O resultado do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia **27 de dezembro de 2019**, no site da Casa da Inovação, acessado através do endereço eletrônico <https://www.casadainovacao.com>, no site oficial da Prefeitura de Nova Iguaçu, acessado através do endereço eletrônico <http://www.novaiguacu.rj.gov.br>, e no Diário Oficial da Prefeitura de Nova Iguaçu.

6. DO PREENCHIMENTO DE VAGAS

6.1. A relação nominal dos candidatos selecionados para realização dos cursos de férias da Casa da Inovação e dos candidatos classificados no cadastro de reservas será divulgada no site da Casa da Inovação, acessado através do endereço eletrônico <https://www.casadainovacao.com>, no site oficial da Prefeitura de Nova Iguaçu, acessado através do endereço eletrônico <http://www.novaiguacu.rj.gov.br>, e no Diário Oficial da Prefeitura de Nova Iguaçu, no dia **27 de dezembro de 2019**.

6.2. O candidato será considerado apto à realização do curso de férias se comparecer à primeira aula do curso munido de todos os documentos exigidos para sua matrícula. Estando todos os documentos de acordo com o exigido no presente comunicado, o aluno receberá um comprovante de matrícula.

6.3. O próprio candidato, se maior de idade, ou seu responsável legal, para menores de 18 anos, deverá comparecer à unidade da Casa da Inovação no primeiro dia de aula do curso de férias munido de originais e cópias da seguinte documentação:

6.3.1. Documento de identificação do candidato;

6.3.2. Certidão de nascimento do candidato (caso não possua RG);

6.3.3. CPF do candidato;

6.3.4. Comprovante de residência (conta de luz, água ou telefone) do candidato ou do responsável legal;

6.3.5. Declaração Escolar ou documentação comprobatória de matrícula escolar, oriunda de instituições de ensino do município de Nova Iguaçu;

6.3.6. Documentação comprobatória de deficiência, para os candidatos que optarem pela Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência;

6.3.7. Para candidatos menores de 18 anos, ainda, exige-se a apresentação de originais do Documento de Identificação e CPF de seu responsável legal.

6.4. É de inteira responsabilidade do candidato, ou de seu responsável legal, o comparecimento à unidade da Casa da Inovação no primeiro dia de aula do curso de férias para efetivação da matrícula.

6.5. Visando o preenchimento total das vagas ofertadas neste comunicado, os candidatos que porventura não compareçam aos cursos de férias e não tenham sua matrícula efetivada nos primeiros 7 dias corridos do início das aulas serão eliminados.

6.6. Havendo vacância, os candidatos classificados para o cadastro de reservas serão convocados, obedecendo a ordem de inscrição, até o limite de 15 dias corridos do início das aulas.

6.6.1. As convocações serão divulgadas por meio do site da Casa da Inovação, acessado através do endereço eletrônico <https://www.casadainovacao.com>, e do site oficial da Prefeitura de Nova Iguaçu, acessado através do endereço eletrônico <http://www.novaiguacu.rj.gov.br>.

6.6.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das novas convocações.

6.7. O candidato convocado por meio do cadastro de reservas deverá cumprir os procedimentos de matrícula estabelecidos nos itens 5.2 e 5.3 deste comunicado.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Todas as etapas do processo seletivo serão divulgadas no site da Casa da Inovação, acessado através do endereço eletrônico <https://www.casadainovacao.com>, e no site oficial da Prefeitura de

Nova Iguaçu, acessado através do endereço eletrônico <http://www.novaiguacu.rj.gov.br>.

7.2. Serão considerados desistentes os candidatos efetivamente matriculados que não comparecerem às duas primeiras aulas do curso, sem justificar as referidas faltas.

7.3. É vedada a troca de curso após o término do período de inscrições. A intenção de mudança de turma deverá ser submetida à Coordenação Pedagógica da Casa da Inovação para apreciação e somente será admitida após a efetivação da matrícula.

7.4. A frequência mínima exigida para aprovação nos cursos de férias ofertados pela Casa da Inovação será de 75% da carga horária total do curso.

7.5. Todos os alunos que alcançarem a frequência mínima exigida e forem considerados aptos após a apresentação dos projetos finais serão certificados pela SEMACTI e UFRRJ.

7.6. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente ao processo seletivo e/ou à efetivação da matrícula, eliminará o candidato do Processo Seletivo a que se refere o presente comunicado, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

7.7. Os casos omissos e as situações não previstas no presente comunicado serão analisados pela SEMACTI.

7.8. Este comunicado entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para esta edição do Processo Seletivo Simplificado para ingresso nos cursos de férias ofertados pela Casa da Inovação.

ANEXO I DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR UNIDADE E CURSO

LEGENDA

VAGAS AC: Vagas direcionadas à ampla concorrência

VAGAS PCD: Vagas reservadas para pessoas com deficiência

CASA DA INOVAÇÃO UFRRJ (MOQUETÁ)						
TURNO	DIAS	HORÁRIO	CURSO	VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL VAGAS
Manhã	Segunda/Quarta	9h – 11h	Inclusão Digital +60	25	3	28
	Terça/Quinta	9h – 11h	Inclusão Digital +30	25	3	28
	Sábado	9h – 12h	Youtuber	25	3	28
Tarde	Segunda/Quarta	14h – 16h	Robótica	25	3	28
	Terça/Quinta	14h – 16h	Youtuber	25	3	28
TOTAL VAGAS OFERTADAS				125	15	140

CASA DA INOVAÇÃO SEMACTI (CENTRO)						
TURNO	DIAS	HORÁRIO	CURSO	VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL VAGAS
Manhã	Segunda/Quarta	9h – 11h	Inclusão Digital +60	16	2	18
	Terça/Quinta	9h – 11h	Inclusão Digital +30	16	2	18
	Sábado	9h – 12h	Youtuber	16	2	18
Tarde	Segunda/Quarta	14h – 16h	Programação em Jogos	16	2	18
	Terça/Quinta	14h – 16h	Robótica	16	2	18
TOTAL VAGAS OFERTADAS				80	10	90

CASA DA INOVAÇÃO NOVA ERA						
TURNO	DIAS	HORÁRIO	CURSO	VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL VAGAS



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Manhã	Segunda/Quarta	9h – 11h	Inclusão Digital +60	10	2	12
	Terça/Quinta	9h – 11h	Inclusão Digital +30	10	2	12
Tarde	Segunda/Quarta	14h – 16h	Programação em Games	10	2	12
	Terça/Quinta	14h – 16h	Criação de Aplicativos	10	2	12
TOTAL VAGAS OFERTADAS				40	8	48

CASA DA INOVAÇÃO GUANDU						
TURNO	DIAS	HORÁRIO	CURSO	VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL VAGAS
Manhã	Segunda/Quarta	9h – 11h	Inclusão Digital +60	14	2	16
	Terça/Quinta	9h – 11h	Inclusão Digital +30	14	2	16
Tarde	Segunda/Quarta	14h – 16h	Programação em Games	14	2	16
	Terça/Quinta	14h – 16h	Criação de Aplicativos	14	2	16
TOTAL VAGAS OFERTADAS				56	8	64

CASA DA INOVAÇÃO RANCHO NOVO						
TURNO	DIAS	HORÁRIO	CURSO	VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL VAGAS
Manhã	Segunda/Quarta	9h – 11h	Inclusão Digital +60	10	2	12
	Terça/Quinta	9h – 11h	Inclusão Digital +30	10	2	12
Tarde	Segunda/Quarta	14h – 16h	Programação em Games	10	2	12
	Terça/Quinta	14h – 16h	Criação de Aplicativos	10	2	12
TOTAL VAGAS OFERTADAS				40	8	48

CASA DA INOVAÇÃO VALVERDE						
TURNO	DIAS	HORÁRIO	CURSO	VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL VAGAS
Manhã	Segunda/Quarta	9h – 11h	Inclusão Digital +60	10	2	12
	Terça/Quinta	9h – 11h	Inclusão Digital +30	10	2	12
Tarde	Segunda/Quarta	14h – 16h	Programação em Games	10	2	12
	Terça/Quinta	14h – 16h	Criação de Aplicativos	10	2	12
TOTAL VAGAS OFERTADAS				40	8	48

CASA DA INOVAÇÃO TINGUÁ						
TURNO	DIAS	HORÁRIO	CURSO	VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL VAGAS
Manhã	Terça/Quinta	9h – 11h	Programação em Games	10	2	12
Tarde	Segunda/Quarta	14h – 16h	Programação em Games	10	2	12
TOTAL VAGAS OFERTADAS				20	4	24

CASA DA INOVAÇÃO MORRO AGUDO						
TURNO	DIAS	HORÁRIO	CURSO	VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL VAGAS
Manhã	Segunda/Quarta	9h – 11h	Inclusão Digital +60	7	1	8
	Terça/Quinta	9h – 11h	Inclusão Digital +30	7	1	8

Tarde	Segunda/Quarta	14h – 16h	Programação em Games	7	1	8
	Terça/Quinta	14h – 16h	Programação em Games	7	1	8
TOTAL VAGAS OFERTADAS				28	4	32

ANEXO II DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR CURSO

LEGENDA

VAGAS AC: Vagas direcionadas à ampla concorrência

VAGAS PCD: Vagas reservadas para pessoas com deficiência

CURSO	VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL VAGAS
Criação de Aplicativos	44	8	52
Inclusão Digital +30	92	14	106
Inclusão Digital +60	92	14	106
Introdução à Robótica	41	5	46
Programação em Games	94	16	110
Youtuber	66	8	74
TOTAL	429	65	494

SEMAS

PORTARIA N.º 066/SEMAS/2019, de 13 de dezembro de 2019.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os seguintes servidores para integrarem a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, Contrato nº 014/FMAS/2019 celebrada com o Senhor Warllen Douglas de Oliveira Crespo, cujo objeto é a Locação do imóvel situado na Rua Argentina, nº 110, loja 2, Bairro Centro, Nova Iguaçu/RJ para funcionar o Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Processo Administrativo nº 2019/024372:

- Juliana Gomes da Silva, matrícula nº 13/713.836-5;
- Samantha da Silva Nazareth, matrícula nº 10/712.064-5;
- Victor Hugo Miranda da Silva, matrícula nº 60/716.512-9.

Suplente:

- Ademir da Silva Rohr, matrícula nº 60/715.729-0.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 13 de dezembro de 2019.

Elaine Medeiros Fonseca da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA N.º 067/SEMAS/2019, de 13 de dezembro de 2019.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Art. 1º - DESIGNAR os seguintes servidores para integrarem a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, Contrato nº 015/FMAS/2019 celebrada com a Empresa SH Negócios e Serviços LTDA e Contrato nº 015-A/FMAS/2019 celebrado com a Empresa D.V de Medeiros & CIA LTDA, cujo objeto é a Contratação de Empresa para aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios e outros para atenderem a todos os equipamentos e programas vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e suas unidades. Processo Administrativo nº 2019/053666:

- Juliana Gomes da Silva, matrícula nº 13/713.836-5;
- Samantha da Silva Nazareth, matrícula nº 10/712.064-5;
- Victor Hugo Miranda da Silva, matrícula nº 60/716.512-9.

Suplente:

- Viviane Pereira, matrícula nº 19/712.012-4.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 13 de dezembro de 2019.

Elaine Medeiros Fonseca da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado n.º 002 de 28 de novembro de 2019, designada por meio da Portaria n.º 65/semas/2019, no uso de suas atribuições legais, neste ato representado pelo seu presidente, resolve tornar pública a lista das inscrições homologadas.

LOUISE DE ALMEIDA FERNANDES
Presidente da Seleção do Processo Seletivo Simplificado
Matrícula n.º 60/716.212-6

ENTREVISTADOR

ENT 0003	ENT 0037	ENT 0061
ENT 0005	ENT 0039	ENT 0063
ENT 0006	ENT 0043	ENT 0071
ENT 0011	ENT 0046	ENT 0074
ENT 0012	ENT 0047	ENT 0075
ENT 0016	ENT 0048	ENT 0076
ENT 0021	ENT 0049	ENT 0080
ENT 0025	ENT 0050	ENT 0081
ENT 0029	ENT 0054	ENT 0082
ENT 0033	ENT 0058	ENT 0083

OFICINEIRO

OFIC 0002	OFIC 0018	OFIC 0031
OFIC 0004	OFIC 0019	OFIC 0032
OFIC 0005	OFIC 0020	OFIC 0033

OFIC 0006	OFIC 0023	OFIC 0034
OFIC 0008	OFIC 0025	OFIC 0035
OFIC 0010	OFIC 0026	OFIC 0036
OFIC 0014	OFIC 0028	OFIC 0037
OFIC 0016	OFIC 0029	OFIC 0038
OFIC 0017	OFIC 0030	OFIC 0039

MOTORISTA

MOT 0004	MOT 0011	MOT 0014
MOT 0005	MOT 0013	MOT 0015
MOT 0010		

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

TEC ES 0002	TEC ES 0013	TEC ES 0025
TEC ES 0003	TEC ES 0016	TEC ES 0026
TEC ES 0004	TEC ES 0018	TEC ES 0027
TEC ES 0005	TEC ES 0020	TEC ES 0029
TEC ES 0010	TEC ES 0021	TEC ES 0030
TEC ES 0011	TEC ES 0023	TEC ES 0031
TEC ES 0012	TEC ES 0024	TEC ES 0032

SUPERVISOR DE BUSCA ATIVA

SUP BA 0001	SUP BA 0011	SUP BA 0020
SUP BA 0002	SUP BA 0012	SUP BA 0021
SUP BA 0003	SUP BA 0015	SUP BA 0022
SUP BA 0004	SUP BA 0017	SUP BA 0023
SUP BA 0007	SUP BA 0018	

SUPERVISOR DE CONDICIONALIDADE

SUP COND 0001	SUP COND 0012	SUP COND 0021
SUP COND 0002	SUP COND 0013	SUP COND 0023
SUP COND 0003	SUP COND 0014	SUP COND 0024
SUP COND 0004	SUP COND 0015	SUP COND 0026
SUP COND 0005	SUP COND 0016	SUP COND 0027



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SUP COND 0007	SUP COND 0018	SUP COND 0032
SUP COND 0008	SUP COND 0019	SUP COND 0034
SUP COND 0010	SUP COND 0020	SUP COND 0037

ANALISTA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E VIGILÂNCIA NUTRICIONAL		
SAN 0001	SAN 0003	SAN 0005
SAN 0002	SAN 0004	

ANALISTA DE PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		
PTR 0001	PTR 0004	PTR 0006
PTR 0003	PTR 0005	PTR 0007

LOUISE DE ALMEIDA FERNANDES
Presidente da Seleção do Processo Seletivo Simplificado
Matrícula n.º 60/716.212-6

SEMED

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2019/036181

PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

CONTRATO	CONTRATADO	CARGO
141/2019	AMANDA PERSE DA SILVA	PROFESSOR I CIÊNCIAS

OBJETO: Rescisão unilateral, conforme item II, Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 141/2019.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.99

FUNDAMENTO: Art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar nº 053 de 04/04/2017, consubstanciado no Edital SEMED nº 01/2019 e Legislação específica vigente.

DATA DA RESCISÃO: 30/09/2019.

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2019/036181

PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

CONTRATO	CONTRATADO	CARGO
157/2019	CRISTINA MARIA DOS ANJOS OLIVEIRA	PROFESSOR I ARTES

OBJETO: Rescisão unilateral, conforme item II, Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 157/2019.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.99

FUNDAMENTO: Art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar nº 053 de 04/04/2017, consubstanciado no Edital SEMED nº 01/2019 e Legislação específica vigente.

DATA DA RESCISÃO: 17/10/2019.

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2019/036181

PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

CONTRATO	CONTRATADO	CARGO
134/2019	ERMELINDA VIANNA DÓRIA	PROFESSOR I INGLÊS

OBJETO: Rescisão unilateral, conforme item II, Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 134/2019.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.99

FUNDAMENTO: Art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar nº 053 de 04/04/2017, consubstanciado no Edital SEMED nº 01/2019 e Legislação específica vigente.

DATA DA RESCISÃO: 18/10/2019.

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2019/036181

PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

CONTRATO	CONTRATADO	CARGO
130/2019	ALEXANDRE DOS SANTOS MONTEIRO	PROFESSOR I GEOGRAFIA

OBJETO: Rescisão unilateral, conforme item II, Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 130/2019.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.99

FUNDAMENTO: Art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar nº 053 de 04/04/2017, consubstanciado no Edital SEMED nº 01/2019 e Legislação específica vigente.

DATA DA RESCISÃO: 01/11/2019.

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2019/036181

PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

CONTRATO	CONTRATADO	CARGO
142/2019	GISELE RENAULT SUPINO MENDES	PROFESSOR I CIÊNCIAS

OBJETO: Rescisão unilateral, conforme item II, Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 142/2019.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.99

FUNDAMENTO: Art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar nº 053 de 04/04/2017, consubstanciado no Edital SEMED nº 01/2019 e Legislação específica vigente.

DATA DA RESCISÃO: 12/11/2019.

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2019/036181

PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

CONTRATO	CONTRATADO	CARGO
49/2019	MARIA ROBERTA ROCHA BATISTA	PROFESSOR II



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

OBJETO: Rescisão unilateral, conforme item II, Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 49/2019.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.99

FUNDAMENTO: Art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar nº 053 de 04/04/2017, consubstanciado no Edital SEMED nº 01/2019 e Legislação específica vigente.

DATA DA RESCISÃO: 21/10/2019.

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2019/036181

PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

CONTRATO	CONTRATADO	CARGO
93/2019	ROSANIA AUGUSTA QUARANTINI DIAS	PROFESSOR II

OBJETO: Rescisão unilateral, conforme item II, Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 93/2019.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.99

FUNDAMENTO: Art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar nº 053 de 04/04/2017, consubstanciado no Edital SEMED nº 01/2019 e Legislação específica vigente.

DATA DA RESCISÃO: 25/10/2019.

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2019/036181

PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

CONTRATO	CONTRATADO	CARGO
35/2019	ADRIANA DUARTE DOS SANTOS	PROFESSOR II

OBJETO: Rescisão unilateral, conforme item II, Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 35/2019.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.99

FUNDAMENTO: Art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar nº 053 de 04/04/2017, consubstanciado no Edital SEMED nº 01/2019 e Legislação específica vigente.

DATA DA RESCISÃO: 30/10/2019.

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2019/036181

PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

CONTRATO	CONTRATADO	CARGO
31/2019	DARCILENE RAMOS LOPES	PROFESSOR II

OBJETO: Rescisão unilateral, conforme item II, Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 31/2019.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.99

FUNDAMENTO: Art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar nº 053 de 04/04/2017, consubstanciado no Edital SEMED nº 01/2019 e Legislação específica vigente.

DATA DA RESCISÃO: 30/10/2019.

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2019/036181

PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

CONTRATO	CONTRATADO	CARGO
75/2019	GABRIELA SAMPAIO DA SILVA RUELES	PROFESSOR II

OBJETO: Rescisão unilateral, conforme item II, Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 75/2019.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.99

FUNDAMENTO: Art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar nº 053 de 04/04/2017, consubstanciado no Edital SEMED nº 01/2019 e Legislação específica vigente.

DATA DA RESCISÃO: 31/10/2019.

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2019/036181

PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

CONTRATO	CONTRATADO	CARGO
25/2019	PRISCILA ALVES DE NORONHA	PROFESSOR II

OBJETO: Rescisão unilateral, conforme item II, Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 25/2019.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.99

FUNDAMENTO: Art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar nº 053 de 04/04/2017, consubstanciado no Edital SEMED nº 01/2019 e Legislação específica vigente.

DATA DA RESCISÃO: 01/11/2019.

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2019/036181

PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

CONTRATO	CONTRATADO	CARGO
56/2019	ANTONIA DA CONCEIÇÃO GONÇALO	PROFESSOR II

OBJETO: Rescisão unilateral, conforme item II, Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 56/2019.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.99

FUNDAMENTO: Art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar nº 053 de 04/04/2017, consubstanciado no Edital SEMED nº 01/2019 e Legislação específica vigente.

DATA DA RESCISÃO: 04/11/2019.

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2019/036181

PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

CONTRATO	CONTRATADO	CARGO
38/2019	ZULEICA DE OLIVEIRA GUIMARÃES CUNHA	PROFESSOR II

OBJETO: Rescisão unilateral, conforme item II, Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 38/2019.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.99



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

FUNDAMENTO: Art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar nº 053 de 04/04/2017, consubstanciado no Edital SEMED nº 01/2019 e Legislação específica vigente.

DATA DA RESCISÃO: 04/11/2019.

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2019/036181

PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

CONTRATO	CONTRATADO	CARGO
173/2019	MÁRCIA CHRISTINA SOUZA CÂMARA RIBEIRO	PROFESSOR II

OBJETO: Rescisão unilateral, conforme item II, Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 173/2019.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.99

FUNDAMENTO: Art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar nº 053 de 04/04/2017, consubstanciado no Edital SEMED nº 01/2019 e Legislação específica vigente.

DATA DA RESCISÃO: 07/11/2019.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA

Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu
Matrícula: 11/694.638-8

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº: 2019/137946

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/SEMED/2019.

PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: JUNHO E JULHO DE 2019

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto no art. 18 do Decreto nº 11.252/18, bem como o art. 87 da Lei nº 13.019/2014, conheço as conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas do **CENTRO COMUNITÁRIO SÃO SEBASTIÃO DE VILA DE CAVA – CECOM**, referente aos recursos – FONTE FUNDEB, conveniados através do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/SEMED/2019**.

Nova Iguaçu, 13 de dezembro de 2019.

MARIA VIRGINIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação
Mat. 11/694.638-8

SEMIF

PORTARIA Nº. 082/SEMIF/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições legais conferidas pelo **Art. 104, da L.O.M.**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, nos termos do Art. 9º e 51 cc. 52, do Decreto Municipal 10.662/16, o servidor abaixo relacionado para integrar a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, do Contrato 033/SEMUS/2019, Processo Nº 2018/036.963 referente à EXECUÇÃO DE REFORMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAL E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA GERAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SANTA RITA

– **NOVA IGUAÇU, LOCALIZADA NO SEGUINTE ENDEREÇO: RUA FILOMENO COELHO, 347 – SANTA RITA – NOVA IGUAÇU.**

PARTES: PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU e CONSTRUTORA BRASILEIRA SUSTENTÁVEIS LTDA.

- **VITOR FERNANDES PIMENTEL – Matr.60/716.056-7**
- **ADRIANO DA COSTA MACHADO – Matr. 60/714.290-4**
- **ALESSANDRA DE OLIVEIRA ABDEL – Matr. 60/695539-7**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Cleide de Oliveira Moreira
Secretária Municipal de Infraestrutura.
- SEMIF -

PORTARIA Nº. 083/SEMIF/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições legais conferidas pelo **Art. 104, da L.O.M.**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, nos termos do Art. 9º e 51 cc. 52, do Decreto Municipal 10.662/16, o servidor abaixo relacionado para integrar a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, do Contrato 033/SEMUS/2019, Processo Nº 2018/036.963 referente à EXECUÇÃO DE REFORMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAL E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA GERAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SANTA RITA – NOVA IGUAÇU, LOCALIZADA NO SEGUINTE ENDEREÇO: RUA FILOMENO COELHO, 347 – SANTA RITA – NOVA IGUAÇU.

PARTES: PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU e CONSTRUTORA BRASILEIRA SUSTENTÁVEIS LTDA.

- **ADRIANO DA COSTA MACHADO – Matr. 60/714.290-4**
- **VITOR FERNANDES PIMENTEL – Matr.60/716.056-7**
- **ALESSANDRA DE OLIVEIRA ABDEL – Matr. 60/695539-7**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Cleide de Oliveira Moreira
Secretária Municipal de Infraestrutura.
- SEMIF -

PORTARIA Nº. 084/SEMIF/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições legais conferidas pelo **Art. 104, da L.O.M.**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, nos termos do Art. 9º e 51 cc. 52, do Decreto Municipal 10.662/16, para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, Contrato 037/SEMUS/2019, Processo Nº 2018/027.334, referente à EXECUÇÃO DE REFORMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAL E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA GERAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA CLARA DE GUANDÚ, LOCALIZADA NO SEGUINTE ENDEREÇO: RUA PARAGUAÇU, S/N – KM 34 - NI.

PARTES: PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU E FAB MIX CONCRETOS LTDA ME.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

- **ADRIANO DA COSTA MACHADO – Matr. 60/714.290-4**
- **VITOR FERNANDES PIMENTEL – Matr. 60/716.056-7**
- **ALESSANDRA DE OLIVEIRA ABDEL – Mat. 60/695539-7**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor à contar de 09 de Agosto de 2019. Revogando-se as disposições em contrário.

Cleide de Oliveira Moreira
Secretária Municipal de Infraestrutura.
- SEMIF -

SEMTMU

- PORTARIA N.º 237 / SEMTMU / 2019 -
"Mudança de Circulação Viária"

"MUDANÇA DE CIRCULAÇÃO VIÁRIA NO BAIRRO DE AUSTIN"

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de se criar condições mais favoráveis para o desenvolvimento da circulação viária na Cidade de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO que as alterações no plano de circulação melhorarão a mobilidade de veículos e pedestres aumentando sua capacidade e segurança;

R E S O L V E :

ART. 1º - Estabelecer que a Rua Lafaiete Pimenta ficará em sentido único de direção da Rua Santa Luzia para a Rua Maria Borges;

ART. 2º - Estabelecer que a Rua Maria Borges ficará em sentido único de direção da Rua Lafaiete Pimenta para a Rua Santa Luzia;

ART. 3º - Estabelecer que a Rua Santa Luzia ficará em sentido único de direção da Rua Maria Borges para a Rua da Liberdade;

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor e produzirá efeitos na data de sua publicação, com as devidas sinalizações de trânsito.

Afixe-se e cumpra-se.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 11 de Dezembro de 2019.

LEONARDO BASTOS CALLIJÃO
Secretário Municipal de Transporte,
Trânsito e Mobilidade Urbana
Mat. 34/716.373-6

- PORTARIA DE INTERDIÇÃO N.º 238 / SEMTMU / 2019 -
"Interdita Ruas com Tráfego de Coletivo"

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a solicitação formulada no Processo N.º **2019/170966**, cujo teor diz respeito à interdição de trânsito no dia 22 de Dezembro de 2019, no horário das 14:00 h até às 19:00 h, para realização do evento "**Evento Natalino para crianças**", no bairro Cobrex, nesta Cidade;
CONSIDERANDO a Resolução N.º 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

R E S O L V E :

ART. 1º - Interditar, de forma intermitente, o tráfego de veículos, no dia e horário supramencionados, na **Estrada Velha de Santa Rita**, em frente ao complexo esportivo do Cobrex, devendo o trânsito voltar às condições normais ao final do evento;

ART. 2º - Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;

ART. 3º - Fica a cargo do organizador do evento, solicitar o apoio do 20º BPMERJ, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Supervisão de Ordem Urbana;

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir do dia e hora iniciais supracitados.

Afixe-se e cumpra-se.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 12 de Dezembro de 2019.

LEONARDO BASTOS CALLIJÃO
Secretário Municipal de Transporte,
Trânsito e Mobilidade Urbana
Mat. 34/716.373-6

EXTRATO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2016/028.772

TERMO ADITIVO: 001

CONTRATO: 043/CPL/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E FIRMIANO SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI EPP

OBJETO: RENOVAÇÃO DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 043/CPL/2018, CUJO O OBJETO TRATA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, COM VIGILÂNCIA ARMADA, PARA O CENTRO DE OPERAÇÕES DE NOVA IGUAÇU (CONIG).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 13/11/2019

VALOR: R\$ 226.499,76 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.06.01.26.125.5022.1012

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99

FONTE DE RECURSO: 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS

NOTA DE EMPENHO: 03005/2019

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2016/028.772, COM FULCRO NO ARTIGO 57, II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/1993 E QUE SE REGERÁ POR TODA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, ESPECIALMENTE AS NORMAS GERAIS CONTIDAS NA LEI FEDERAL N.º 8.666/1993, O DECRETO MUNICIPAL N.º 10.662/2016 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

LEONARDO BASTOS CALLIJÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E
MOBILIDADE URBANA

SEMUS



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA GABINETE Nº. 399/2019 – SEMUS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nomeado pela Portaria nº 330/PCNI de 29 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial de 30 de junho de 2018, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo listados para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato 035/SEMUS/2019, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva de 1º 2º e 3º nível dos extintores, do Hospital Geral de Nova Iguaçu – HGNI e da Maternidade Mariana Bulhões – MMBB.

WEBER ALBERTO PORTO DE SOUZA, matrícula nº. 24/213.910-3;
ANDRÉA DA SILVA SAMPAIO LEMOS, matrícula nº. 60/715.762-1;
SANDRO CASTRO DE SOUZA, matrícula nº 24/210.106-1;

Art. 2º - Esta Portaria esta em vigor a partir da sua publicação.

Nova Iguaçu, 13 de dezembro de 2019.

MANOEL BARRETO DE SOUZA OLIVEIRA LEITE
 Secretário Municipal de Saúde
 Matrícula 60/705.996-7

PREVINI

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2019/12/1189 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria do PREVINI e das análises da Comissão Permanente de Licitação (CPL – PREVINI) e do Setor de Controle Interno – PREVINI, autorizo e homologo a despesa, que tem por objeto, a contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para prestação de serviços de refazimento do telhado de cobertura e reparos internos causados pela ocorrência das chuvas do dia 25/10/19 no prédio Sede do PREVINI, no valor global de R\$ 668.000,00(seiscentos e sessenta e oito mil reais) em nome da empresa Realce Soluções em Obra Ltda. – CNPJ: – 22.742.030/0001-06.

Em 13 de Dezembro de 2019.

Anderson da Silva Moreira
 Diretor Presidente
 PREVINI

FENIG

PORTARIA FENIG Nº 088, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

O Presidente da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art 1º - Designar o servidor **FÁBIO CRISTO DE PAULA** – Matrícula n.º **50/500/27**, para responder pelo cargo de **Chefe do Departamento de Materiais e Patrimônio** desta Fundação, durante o período de 02/01/2020 a 31/01/2020 (30 dias), em virtude das férias do servidor **MARCOS ABDON DOS SANTOS**, matrícula n.º **50/500/33**, sem prejuízo

das suas atribuições originais e sem acúmulo de vencimentos, conforme processo nº 50/01.0221/19.

Nova Iguaçu, 12 de dezembro de 2019.

Miguel Arcangelo Ribeiro
 Presidente da FENIG
 Port. PCNI nº 015/17 – Mat.nº 5050025

PORTARIA FENIG Nº 089, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

O Presidente da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Marcar as férias da servidora **VIVIANE SILVA PINTO DE MOURA**, matrícula n.º **50/027/09**, referente ao período aquisitivo de 06/07/2018 a 05/07/2019, para o período de gozo de 10/12/2019 a 08/01/2020 (30 dias), conforme processo nº 50/01.0579/19.

Nova Iguaçu, 12 de dezembro de 2019.

Miguel Arcangelo Ribeiro
 Presidente da FENIG
 Port. PCNI nº 015/17 – Mat.nº 5050025

PORTARIA FENIG Nº 090, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Presidente da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG**, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Municipal nº 2378, de 29/12/92, artigos 59 a 62, **RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar a servidora de férias **VIVIANE SILVA PINTO DE MOURA**, matrícula n.º **50/027/09**, conforme Portaria nº 089/2019, a retornar ao exercício de suas funções, a contar de 10/12/2019, tendo em vista a imperiosa necessidade do serviço.

Art. 2º - O período de gozo de férias será marcado em data posterior.

Nova Iguaçu, 12 de dezembro de 2019.

MIGUEL ARCANGELO RIBEIRO
 Presidente da FENIG

PORTARIA FENIG Nº 091 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

O Presidente da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG**, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE:**

Licença Prêmio à servidora **SELMA DOS REIS GARCIA ALVES**, matrícula n.º **50/018/06**, referente ao período aquisitivo de 23/10/2011 a 22/10/2016, para os períodos de gozo de 22/07/2020 a 31/07/2020 (10 dias), 10/08/2020 a 19/08/2020 (10 dias) e 08/09/2020 a 17/09/2020 (10 dias), restando ainda 02 (dois) meses, conforme processo nº 50/01.0554/19.

Nova Iguaçu, 12 de dezembro de 2019.

Miguel Arcangelo Ribeiro
 Presidente da FENIG
 Port.PCNI nº015/17 – Mat. nº 5050025